



9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Décimo Secto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2021 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 137/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 035/2023 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000008578-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Departamento Municipal de Abastecimento e Águas de Beruri - Águas de Beruri.
- 5. OBJETO:** Fica rescindido UNILATERALMENTE, a partir de 04 de setembro de 2025, o Contrato Administrativo nº 035/2023 - FUNJEAM, celebrado em 20 de outubro de 2023, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o MUNICÍPIO DE BERURI, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ÁGUAS DE BERURI - ÁGUAS DE BERURI, relativo à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto, bem como a para instalação da unidade consumidora para o Fórum da Comarca de Beruri.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual encontra amparo no art. 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão contratual foi feita de forma unilateral, por Decisão do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas exarada em 03/09/2025, à Peça 2334510, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000008578-00. A presente rescisão contratual decorre da formalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 056/2024 - FUNJEAM, nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2024/000027877-00.
- 8. DA QUITAÇÃO:** Em decorrência da presente rescisão e considerando a inexequibilidade do Contrato Administrativo nº 035/2023 - FUNJEAM, dá-se a quitação de todas as obrigações diretas e indiretas entre as partes.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 136/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 016/2024 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000015160-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE.
- 5. OBJETO:** Fica rescindido UNILATERALMENTE, a partir de 04 de setembro de 2025, o Contrato Administrativo nº 016/2024 - FUNJEAM, celebrado em 15 de março de 2024, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, relativo à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto, bem como a para instalação da unidade consumidora para a 2ª Vara da Comarca de Iranduba, pela CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual encontra amparo no art. 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão contratual foi feita de forma unilateral, por Decisão do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas exarada em 03/09/2025, à Peça 2301768, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2024/000015160-00. A presente rescisão contratual decorre em razão da perda do objeto, conforme exposto na manifestação do Prefeito do município de Iranduba (1941860), nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2024/000056905-00.
- 8. DA QUITAÇÃO:** Em decorrência da presente rescisão e considerando a inexequibilidade do Contrato Administrativo nº 016/2024 - FUNJEAM, dá-se a quitação de todas as obrigações diretas e indiretas entre as partes.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 129/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Oitavo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 010/2021 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000041237-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados LTDA.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato Administrativo nº 010/2021 - FUNJEAM, em atendimento à Resolução nº 255/2018-CNJ, com a inclusão de obrigação relativa à equidade de gênero entre os postos de trabalho contratados.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça.
- 7. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2021 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2025.



8. DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 135/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Sexto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 032/2023 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000040658-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato Administrativo nº 032/2023 - FUNJEAM, em atendimento à Resolução nº 255/2018-CNJ, com a inclusão de obrigação relativa à equidade de gênero entre os postos de trabalho contratados.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça.
- 7. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2023 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2024.
- 8. DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 139/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 039/2021 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000041324-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados LTDA.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato Administrativo nº 039/2021 - FUNJEAM, em atendimento à Resolução nº 255/2018-CNJ, com a inclusão de obrigação relativa à equidade de gênero entre os postos de trabalho contratados.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça.
- 7. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2021 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2025.
- 8. DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 04 de Setembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 134/2025 - SECOP/DVCC/SGC

- 1. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 003/2025 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000040850-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa DPL Consultoria e Serviços Terceirizados LTDA.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato Administrativo nº 003/2025 - FUNJEAM, em atendimento à Resolução nº 255/2018-CNJ, com a inclusão de obrigação relativa à equidade de gênero entre os postos de trabalho contratados.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea b da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça.
- 7. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 003/2025 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 9º de março de 2025.
- 8. DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 04 de Setembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas